



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Ribeirão Bonito, 01 de setembro de 2020.

Ofício nº 260/2020 - MNMC/SE/LAOL/PMRB

Prezado Senhor Presidente,

Por meio deste instrumento, apresento, para apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 036, de 01.09.2020, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, solicitando a fineza de Vossa Excelência, no sentido de aprovar o mesmo em regime de URGÊNCIA, em conformidade com o artigo 76, XXII da LOM, artigo 191, inciso II e artigo 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal local, tendo em vista o cumprimento de obrigações por parte da Municipalidade, as quais requerem prazos para serem cumpridas, como pagamentos de serviços essenciais pagamento de Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais, aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes.


LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 409 /2020
Recebido em 03 /09 /2020
Às 11:41 por nm.

Ao

Exmo. Sr.

JOÃO VICTOR MACHADO BORGES

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Ribeirão Bonito - SP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 036
De 01 de setembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 410 / 2020
Recebido em 03 / 09 / 2020
Às 11:44 por [assinatura]

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar”.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.632.923,80 (hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	036	3.3.90.39	01	04.122.0007.2008.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 80.000,00
02.02.03	054	3.3.90.30	01	04.122.0008.2010.0000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
02.02.03	056	3.3.90.30	01	04.122.0008.2010.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 119.999,93
02.02.03	075	44.90.51	01	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
02.02.03	080	4.4.90.51	01	15.451.0008.2013.0000	Obras e Instalações	R\$ 205.221,87
02.03.01	152	3.3.90.46	01	12.361.0009.2021.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 475.000,00
02.03.04	193	3.3.90.30	01	12.364.0009.2029.0000	Material de Consumo	R\$ 13.672,93
02.03.04	197	4.4.90.52	01	12.364.0009.2029.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 27.529,07
02.04.01	220	3.3.90.36	01	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R\$ 20.000,00
02.04.01	221	3.3.90.39	01	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 60.000,00
02.04.02	242	3.3.90.36	01	10.304.0010.2040.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R\$ 10.500,00
02.04.02	243	3.3.90.39	01	10.304.0010.2040.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 15.000,00
02.05.01	252	3.3.90.30	01	08.244.0011.2041.0000	Material Permanente	R\$ 100.000,00
02.05.01	255	3.3.90.39	01	08.244.0011.2041.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 150.000,00
02.05.02	290	3.3.90.30	01	08.244.0011.2048.0000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
02.05.02	294	4.4.90.52	01	08.244.0011.2048.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Total						R\$ 1.632.923,80

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 1.632.923,80 (hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	042	4.4.90.52	01	04.122.0007.2008.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 20.000,00
02.02.03	058	4.4.90.52	01	04.122.0008.2010.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 270.000,00
02.02.03	069	3.3.90.30	01	15.451.0008.2012.0000	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
02.02.04	100	3.3.90.30	01	15.452.0008.2015.0000	Material de Consumo	R\$ 168.000,00
02.02.04	108	3.3.90.30	01	15.452.0008.2016.0000	Material de Consumo	R\$ 113.721,80
02.02.04	110	3.3.90.39	01	15.452.0008.2016.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 20.000,00
02.03.04	148	3.3.90.01	01	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
02.03.01	151	3.3.90.39	01	10.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 370.393,50
02.03.04	195	3.3.90.39	01	12.364.0009.2029.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 41.202,00
02.03.07	205	3.3.90.39	01	12.366.0009.2031.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 104.606,50
02.04.01	225	4.4.90.52	01	10.301.0010.2033.0000	Equip. e Material Permanente	R\$ 60.000,00
02.05.01	276	3.3.90.36	05	08.244.0011.2045.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R\$ 50.000,00
02.04.02	241	3.3.90.30	05	10.304.0010.2040.0000	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
Total						R\$ 1.632.923,80

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 01 de setembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Excelência, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei do Executivo, que dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente.

Após estudos, a Área Financeira deste Poder Público concluiu pela necessidade da adequação das dotações orçamentárias elencadas no presente Projeto de Lei, através de suas respectivas suplementações.

Referidas dotações destinam-se ao suporte de compras de materiais de consumo, pagamentos a terceiros PJ oriundo de obras e serviços essenciais a serem realizadas e em andamentos, além da contratação de serviço de castração animal (cães e gatos), aquisição de equipamentos para a Univesp até o final do presente exercício financeiro, pagamento de Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais, tendo em vista o reajuste corrido neste ano de 2020, bem como aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Registra-se, por oportuno, que os recursos para a cobertura dos respectivos Créditos Adicionais Suplementares, serão aqueles identificados no artigo 2º, do presente Projeto de Lei.

Pelo exposto, requer-se urgência nos termos da Lei Orgânica do Município da de Ribeirão Bonito –SP

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal